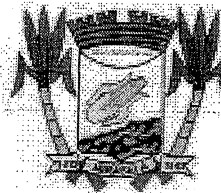


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) _____

na sede desta prefeitura no período de:

07/10/14 a _____ por

afiliação em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.

Mirabela-MG 07/10/14

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1089

de 07 de Outubro de 2014

“Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Brejinho.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG por seus representantes aprovou e eu, CARLÚCIO MENDES LEITE Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Brejinho – CNPJ nº 08.652.054/0001-43- com a finalidade de ajuda de custo e materiais para a efetivação dos serviços de construção de caixa d'água e instalação de hidrômetros para os membros da Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Brejinho.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

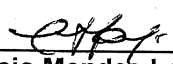
Art. 2º As despesas referentes ao repasse será feita através da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
06	Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
06	Coordenação dos serviços Rurais
20.606.0035.2125	Manutenção de Convênios com Associações Comunitárias
3.3.50.41.00	Contribuições

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela, 13 de Outubro de 2014.


Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =


Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 02 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA